



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Araçuaí
Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 - Telefone: (038) 3218-7399
CEP: 39.600-00 Araçuaí/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 180, DE 23 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO DOCENTE NO CURSO (FIC) PATRIMÔNIO CULTURAL E IDENTIDADES NO PROJETO CASA DE CULTURA E MEMÓRIA DO VALE DO JEQUITINHONHA NO IFNMG

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, juntamente com **O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARAÇUAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**, Irã Pinheiro Neiva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Portaria nº 1.167, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de dezembro de 2024 e o que consta no Processo nº 23391.000285/2026-75, tornam público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de bolsistas para o encargo de Professor Formador para atuarem como docente no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Patrimônio Cultural e Identidade, vinculado ao Projeto Casa de Cultura e Memória do Vale do Jequitinhonha, do IFNMG - Araçuaí. O projeto tem aporte financeiro pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), por intermédio do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) na elaboração de uma Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha em parceria com o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí e vinculados às ações do Centro de Promoção de Tecnologias Sociais (CPTS) do Campus Araçuaí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas internos e externos para o encargo de Professor Formador para atuação no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Patrimônio Cultural e Identidades, que está vinculado ao Projeto Casa de Cultura e Memória do Vale do Jequitinhonha, Campus Araçuaí/IFNMG. O projeto tem aporte financeiro pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), por intermédio do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) na elaboração de uma Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha em parceria com o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí e vinculados às ações do Centro de Promoção de Tecnologias Sociais (CPTS) do Campus Araçuaí.
- 1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
 - 1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
 - 1.2.2. Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - 1.2.3. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3. Podem concorrer a este edital servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG e comunidade externa, conforme descrito a seguir:
 - 1.3.1. Para as disciplinas: "Patrimônio Cultural: Conceitos Básicos" e "Saberes em Diálogo: Identidades e Práticas Culturais" serão selecionados apenas candidatos servidores do IFNMG.
 - 1.3.2. Para as disciplinas: "Educação Patrimonial" e "Patrimônio Cultural do Vale do Jequitinhonha" serão selecionados apenas membros da comunidade externa.
- 1.4. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado nesta seleção.
- 1.6. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>
- 1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao@fadetec.org.br

2. DO CURSO E DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O curso possui carga horária total de 160 horas, estruturado sob o Regime de Alternância. O foco formativo central são educadores, educadoras, agentes culturais, conselheiros (as) de educação e cultura, integrantes de comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas), mestres e mestras da cultura popular do Vale do Jequitinhonha.
- 2.2. As atividades presenciais ocorrerão na Casa de Cultura e Memória dos Povos Tradicionais do Vale do Jequitinhonha, localizado no IFNMG-Araçuaí e nas cidades do entorno de Araçuaí.

3. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E DISCIPLINAS

- 3.1. As vagas serão ofertadas para candidatos de duas categorias: docentes internos (pertencentes ao quadro de servidores do IFNMG) e docentes externos (Comunidade externa), conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Das disciplinas, vagas, carga horária e requisitos mínimos exigidos dos candidatos - IFNMG/ Campus de Araçuaí

Disciplina	Carga Horária	Vaga	Requisitos mínimos exigidos
1. Patrimônio Cultural: Conceitos Básicos	40h	(1 vaga) Exclusiva para Servidor do IFNMG	Licenciatura em História ou Licenciatura em Educação do Campo ou graduação em Ciências Sociais.
2. Educação Patrimonial	40h	(1 vaga) Exclusiva para Comunidade Externa	Licenciatura em História, Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Artes ou graduação em Turismo com experiência em movimentos culturais e sociais.
3. Patrimônio Cultural do Vale do Jequitinhonha	40h	(1 vaga) Exclusiva para Comunidade Externa	Graduação em Ciências Sociais ou Graduação em Turismo ou licenciatura em História ou licenciatura em Educação do Campo com atuação comprovada na região.
4. Saberes em Diálogo: Identidades e Práticas Culturais	40h	(1 vaga) Exclusiva para Servidor do IFNMG	Licenciatura em Filosofia ou licenciatura em Sociologia ou licenciatura em Artes ou licenciatura em História.

3.2. Cada disciplina terá uma carga horária de 40 horas que deverá ser executada da seguinte forma:

- 20 horas Tempo Escola / Presencial: Realizadas aos sábados, a partir das 8h, no IFNMG-Araçuaí, com atividades e oficinas na Casa de Cultura e Memória dos Povos Tradicionais do Vale do Jequitinhonha (IFNMG-Araçuaí), podendo ocorrer aulas, oficinas, rodas de conversas e atividades de campo na cidade de Araçuaí e seu entorno.
- 20 horas Tempo Comunidade /encontros síncronos e assíncronos: Atividades de leitura, pesquisa, orientação, mediação e acompanhamento de vivências territoriais.

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

4.1. O bolsista será selecionado de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descrito no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

4.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

4.3. O curso está organizado de acordo com a Metodologia da Alternância, portanto, a atuação nas disciplinas será cumprida sob regime de alternância.

4.4. Por Alternância, entende-se os pressupostos apresentados na Resolução nº 1, de 16, de agosto de 2023, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação-CNE/CP, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

4.4.1. A Pedagogia da Alternância, na citada resolução, compreende que: a organização e integração dos componentes das mediações didáticas devem enunciar as finalidades do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), objetivos e etapas, articulando tempos, atividades e conteúdos em Tempo Instituto Federal (TIF) e Tempo Comunidade, tendo em vista ensino, pesquisa e extensão e mediações pedagógicas, a saber, atividades que efetivam a Pedagogia da Alternância e as articulam aos espaços, tempos e processos do Instituto e a comunidade local dos território do Médio Jequitinhonha e uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas práticas pedagógicas com ênfase na relação dialógica entre docentes e discentes.

4.5. Informações sobre as vagas e remuneração estão descritas no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2: Das vagas/remuneração e duração do Curso (FIC) Patrimônio Cultural e Identidades - Projeto Casa de Cultura e Memória do Vale do Jequitinhonha - IFNMG Araçuaí

Unidade	Encargo	Vagas	Valor da hora	Valor da bolsa mensal	Duração
IFNMG - Araçuaí	Bolsista - Professor Formador	4	R\$ 60,00	R\$ 800,00	3 meses

4.6. Os professores convocados poderão ministrar mais de uma disciplina, caso tenham sido classificados para elas, respeitando-se a ordem de classificação.

4.7. A remuneração é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.8. A jornada de trabalho deverá ser cumprida sob o Regime de Alternância.

4.9. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).

4.10. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

4.10.1. Não poderão atuar no âmbito do Projeto Casa de Cultura e Memória dos Povos Tradicionais Vale do Jequitinhonha servidores que pertençam ao quadro de servidores ativos das instituições da Rede Federal de EPCT que estejam em licenças previstas no art. 81 da Lei 8.112/1997 bem como aqueles afastados em decorrência de atestados médicos.

4.11. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, será condicionado à(ao):

4.11.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pela Coordenadora do Projeto.

4.11.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas, incluindo as atividades do tempo comunidade..

4.11.3. Além do registro do diário de classe, é obrigatória a entrega das listas de frequência dos encontros presenciais à Coordenação do Projeto.

4.12. Os pagamentos para colaboradores externos serão realizados, preferencialmente, por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As atribuições do encargo estão descritas no Quadro 3.

Quadro 3: Atribuições

Encargo	DAS ATRIBUIÇÕES
Professor Formador	a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino; b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos discentes do curso (FIC) Patrimônio Cultural e Identidades. c) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; d) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; g) participar dos encontros e reuniões promovidos pela coordenação-geral e pela coordenação pedagógica para planejamento e orientações; h) planejar as aulas presenciais, visitas de campo, oficinas e as atividades e orientações do tempo comunidade; i) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes no tempo escola e no tempo comunidade; j) esclarecer as dúvidas dos estudantes; k) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar à Coordenação Adjunta os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função; l) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico; m) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico; n) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações da Coordenação Adjunta; o) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais; p) ministrar aulas, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; q) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

5.2.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Projeto Casa de Cultura e Memória dos Povos Tradicionais Vale do Jequitinhonha, sendo este condicionante para a permanência no Projeto.

5.2.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Projeto Casa de Cultura e Memória dos Povos Tradicionais Vale do Jequitinhonha o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

5.2.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

5.2.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa;

5.2.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5.2.7. Participar das ações vinculadas ao Centro de Promoção de Tecnologias Sociais (CTPS) do IFNMG - Campus Araçuai.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades propostas neste Edital.

6.3. Ter disponibilidade para visitas técnicas na região do Médio Jequitinhonha, para o cumprimento parcial da carga horária presencial.

6.4. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de Professor formador, conforme as especificações do Quadro 3.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 17h00min do dia 27 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 03 de maio de 2026, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do g-mail, visando à utilização do Google Meet.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

7.3.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

7.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

7.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 1;
- d) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme Quadro 4;
- e) Formulário indicativo de pontuação (anexo II).

7.6. O candidato poderá fazer inscrição para mais de uma disciplina neste Processo de Seleção Simplificada.

7.6.1. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

7.6.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para uma mesma disciplina, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

- 7.7. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 7.8. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 7.9. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.10. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 7.11. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.
- 7.12. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão responsável pelo processo seletivo, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme expostos no Quadro 4), a ser realizada pela FADETEC, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4
- 8.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 8.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 8.5.1. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 1, deste Edital.
- 8.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.7. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (anexo II), a pontuação de acordo com o quadro 4 disposto neste edital.
- 8.8. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação comprovada pelos documentos enviados e o candidato(a) será reclassificado(a).
- 8.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos candidatos até obter 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga, a partir dos pontos informados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação.
- 8.9.1. Em caso de necessidade de análise documental dos candidatos da lista de espera haverá a publicação do resultado da análise documental com prazo para recurso e demais datas divulgadas em momento oportuno.
- 8.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade
- experiência profissional na área;
 - maior idade.

Quadro 4: Pontuação para Professor Formador

Item	Subitem	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	20	20
	Mestrado	15	
	Especialização	10	
2. Cursos de capacitação	Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas.	3 pontos por certificado	12
3. Experiência Profissional	Experiência em Docência na área de formação	2 por ano	20
	Experiência na execução de projetos de educação patrimonial	2 por projeto	20
	Experiência em orientação educacional e /ou cultural em museus e centros culturais	1 por ano	10
	Experiência em gestão cultural	1 por ano	8
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão com grupos e movimentos culturais, educacionais, sociais e /ou comunidades tradicionais	1 por projeto	5
	Participação em conselhos de cultura, patrimônio e/ou educação	1 por ano	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)			100

- 8.11. Formas de comprovação da pontuação:
- 8.11.1. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.
- 8.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.
- 8.11.1.2. Para pontuação relativa à titulação serão avaliados:
- os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste edital;
 - diplomas de mestre ou doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;

3- diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

4- os certificados, atestados ou declarações de conclusão do curso de especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;

5- os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

6- Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

7- Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

8.11.2. A "experiência profissional na área" deverá ser comprovada por meio de portarias de designação e/ou declarações, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para Professor Formador descritos no Quadro 1 serão divulgados no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>, conforme o cronograma, Quadro 5.

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o resultado preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: _selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo presente processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) bolsistas seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	23/04/2026
2	Recurso contra o edital	24/04/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	27/02/2026
4	Período de inscrições	Das 17h00min do dia 27 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 03 de maio de 2026
5	Resultado preliminar	05/05/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	06/05/2026
7	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	07/05/2026
8	Convocação para entrega de documentos	07/05/2026
9	Aceite da vaga e entrega dos documentos via e-mail	Até dia 11/05/2026

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para o cadastro enquanto bolsistas ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

11.2. A convocação para o aceite da vaga ocorrerá via e-mail. Caso necessário haverá convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos após homologação do Resultado Final.

11.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o próximo do cadastro de reserva.

12. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;

d) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme Quadro 4;

12.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) Declaração de disponibilidade de exercer atividade como bolsista (Servidor ativo efetivo do IFNMG), conforme anexo IV.

b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo V.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo

Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

- 13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no momento da convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.
- 13.4. A proposta deste edital e trabalho a ser desenvolvido tem vinculação ao Centro de Promoção de Tecnologias Sociais (CTPS) do IFNMG - Campus Araçuaí.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 13.6. Todas as publicações deste edital serão feitas no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>
- 13.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.8. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 13.9. O afastamento do(a) colaborador(a) das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 13.10. É de total responsabilidade do(a) colaborador(a) pelo controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 13.11. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 13.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

assinado eletronicamente
Irã Pinheiro Neiva
Diretor Geral - IFNMG Campus Araçuaí

assinado eletronicamente
Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Ira Pinheiro Neiva, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 23/04/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2572955** e o código CRC **71CE058D**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº do edital:	
Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	
E-mail:	
Vaga para a qual está concorrendo:	

À BANCA AVALIADORA

Recurso contra o edital ()

Recurso contra resultado preliminar da análise documental ()

Fundamentação da solicitação:

_____, _____ de _____, de _____.

Local/data

(Nome e assinatura)

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO: PROFESSOR FORMADOR

Quadro 4: Pontuação para Professor Formador

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	20	20	
	Mestrado	15		
	Especialização	10		
2. Cursos de capacitação	Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas.	3 pontos por certificado	12	
3. Experiência Profissional	Experiência em Docência na área de formação	2 por ano	20	
	Experiência na execução de projetos de educação patrimonial	2 por projeto	20	
	Experiência em orientação educacional e /ou cultural em museus e centros culturais	1 por ano	10	
	Experiência em gestão cultural	1 por ano	8	
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão com grupos e movimentos culturais, educacionais, sociais e /ou comunidades tradicionais	1 por projeto	5	

Participação em conselhos de cultura, patrimônio e/ou educação	1 por ano	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)		100	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA (SERVIDOR DO IFNMG)

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Qualifica Mais, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012. , de de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefia Imediata

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)